

**Lei nº 2.806/2008**  
**De: 06 de Novembro de 2008.**

***“Autoriza o Município de Manhuaçu a dar em pagamento ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, uma área de terreno rural e contém outras providências”.***

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sergio Marcos Carvalho Breder**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município autorizado a dar em pagamento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, uma área de terreno rural, a ser desmembrado do imóvel conhecido como **“CLUBE DO SOL”**, de propriedade do Município de Manhuaçu-Minas Gerais, localizado à margem direita da Rodovia Federal Br 262/Km 33,8, no município de Manhuaçu – Minas Gerais.

**Parágrafo Único:** A área a ser repassada ao SAAE será de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), área esta, que será demarcada pelo Poder Executivo.

**Artigo 2º** - A dação em pagamento prevista no artigo anterior, destina-se ao pagamento do débito total do Município para com o SAAE, no valor de R\$-1.815.945,54 (um milhão, oitocentos e quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), até 31 de Julho de 2008.

**Artigo 3º** - O Chefe do Poder Executivo, em conjunto com o Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto expedirão os atos necessários ao cumprimento da presente Lei.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 06 de Novembro de 2008.

***Sergio Marcos Carvalho Breder***  
***Prefeito Municipal***